



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 34, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais **04 (quatro)** empregos de **Professor de Educação Básica I - PEB I**.

Artigo 2° - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais **03 (três)** empregos de **Professor de Educação Básica II de Educação Física**.

Artigo 3° - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais **02 (dois)** empregos de **Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras**.

Artigo 4° - O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos previstos nesta Lei será de R\$ 166.730,18 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos) no exercício de 2018; de R\$ 425.125,85 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) no exercício de 2019; de R\$ 437.879,56 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) no exercício de 2020.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP



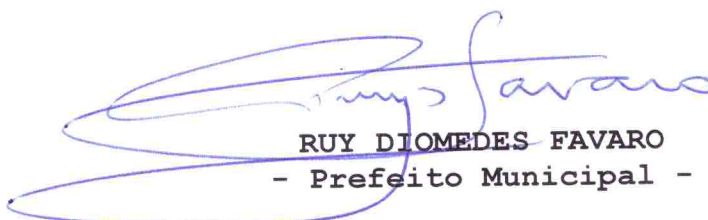
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.


Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -